

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 31/10/2013
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 392
PROTOCOLADO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.462/2013.

**DENOMINA LOTEAMENTO E RUAS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Loteamento Ouro Verde, localizada as margens da AL 110, criada para fins residenciais, passa a denominar-se de **RESIDENCIAL OURO VERDE**.

Art. 2º - A Rua "A" do residencial denominado no artigo anterior passa a denominar-se de Rua da Paz; a Rua "B" do residencial denominado no artigo anterior passa a denominar-se de Rua da Alvorada; a Rua "C" do residencial denominado no artigo anterior passa a denominar-se de Rua Novo Horizonte; a Rua "D" do residencial denominado no artigo anterior passa a denominar-se de Rua Encanto dos Rochedos e a Rua "E" do residencial denominado no artigo anterior passa a denominar-se de Rua da Liberdade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, pela presente Lei responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Eletrobrás Alagoas e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 377.º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO